



02

Processo N°  
05/00384/05

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

VALIDADE ATÉ : 24/06/2018

N° 5008273

Versão: 01

Data: 24/06/2016

**RENOVAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome <b>SANI QUÍMICA LTDA</b>				CNPJ <b>00.003.249/0001-50</b>	
Logradouro <b>AVENIDA ARQUITETO CLAYTON ALVES CORRÊA</b>				Cadastro na CETESB <b>708-569-7</b>	
Número <b>789</b>	Complemento	Bairro <b>VALE VERDE</b>	CEP <b>13279-071</b>	Município <b>VALINHOS</b>	

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal					
Descrição <b>Produtos de limpeza e polimento; fabricação de</b>					
Bacia Hidrográfica <b>12 - CAPIVARI</b>		UGRHI <b>5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ</b>			
Corpo Receptor		Classe			
Área ( metro quadrado)					
Terreno <b>2.000,00</b>	Construída <b>846,92</b>	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início <b>07:30</b>	às <b>17:20</b>	Administração <b>8</b>	Produção <b>3</b>	Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB**

SD N° <b>91172703</b>	Tipos de Exigências Técnicas <b>Ar, Água, Solo, Ruído, Outros</b>
--------------------------	--

**EMITENTE**

Local: <b>CAMPINAS</b> Esta licença de número 5008273 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br
---

ENTIDADE